



ATA N.º 24/2017

Reunião extraordinária da Câmara Municipal de Arraiolos realizada a treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezassete, pelas quinze horas, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho.

Estiveram presentes:

PRESIDENTE:

Sílvia Cristina Tirapicos Pinto

VEREADORES:

Jorge Joaquim Piteira Macau

António Francisco Correia Traguedo

João Paulo Goulão Campos

Delfina Bárbara Correia dos Santos Lima

Cumpridas que foram as formalidades a que se refere o artº. 41º. da Lei 75/2013 , de 12 de setembro, foi pela srª. Presidente da Câmara convocada a presente reunião extraordinária, na qual será objeto de discussão e aprovação, nos termos do edital nº. 32 de 11/12, a seguinte ordem de trabalhos:

1. **3ª. Revisão ao Orçamento de 2017;**
2. **Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2018;**
3. **Normas de Execução do Orçamento 2018;**
4. **Mapa de Pessoal;**
5. **Participação variável no IRS para 2018;**
6. **Fixação das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis;**
7. **Taxa de Derrama;**
8. **Aditamento à Tabela de Taxas;**
9. **Proposta de fixação, para o ano de 2018, da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP);**
10. **Acordos de execução de delegação de competências com as Juntas de Freguesia do Concelho;**



11. Contratos interadministrativos a celebrar com as Juntas de Freguesia do Concelho.

1. 3ª. REVISÃO AO ORÇAMENTO DE 2017:

Foi presente a 3ª. Revisão ao Orçamento de 2017 com um valor de 393,12€ (trezentos e noventa e três euros e doze cêntimos).

A sra. Presidente justificou a necessidade da revisão dado o Orçamento ser omisso de rubrica de forma a arrecadar os juros do FAM – Fundo de Apoio Municipal.

O documento foi aprovado, por unanimidade, devendo ser remetido ao órgão deliberativo.

2. GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA 2018:

Submetida a proposta das Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2018, cuja documentação foi organizada e estruturada conforme estipula a legislação vigente, a qual foi entregue atempadamente a toda a vereação.

Verificou-se que os totais da Receita e Despesa ascendem a 10.947.884,00 € (dez milhões, novecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro euros),

Usando da palavra a srª. Presidente fez uma breve introdução à documentação referindo que se trata da continuidade da gestão autárquica de anos anteriores destacando as principais ações a desenvolver que serão a educação - espaços escolares, a área social, desporto, cultura e ordenamento do território. Continuando frisou alguns aspetos negativos do Orçamento de Estado que passa pela continuidade da contribuição para o Fundo de Apoio Municipal e das limitações existentes à contratação de serviços, o pagamento para o Serviço Nacional de Saúde e a manutenção da taxa de IVA de 23% na faturação da iluminação pública, a qual deveria passar a 6%. Quanto aos pontos positivos mais importantes para o Município salientou a não aplicação da LCPA e a recuperação das competências municipais relativas ao recrutamento de recursos humanos. Por fim, sublinhou os investimentos a desenvolver em 2018, entre os quais a obra do Cineteatro em Arraiolos, a beneficiação da EB1 de Igreja, a requalificação do Largo Santa Clara em Sabugueiro, assim como, os apoios às IPPs e a integração da nova ação – apoio à natalidade, esperando que se consiga concretizar todos os objetivos planificados.

O sr. Vereador Tragedo considerou a documentação uma cópia dos anos anteriores, sendo uma prática recorrente ao longo dos anos, não se alterando nada mantendo-se a mesma linguagem e o mesmo estilo. Referiu ainda que a documentação aponta para um orçamento com reforço nos investimentos mas os números em termos absolutos não revelam grandes investimentos nem qualquer inovação.

De seguida, colocou algumas dúvidas pontuais nos quadros das receitas e despesas e sobre alguns projetos ao que a srª. Presidente esclareceu. Manifestou grande satisfação na inclusão de uma rubrica que vinha sendo



proposta pelo seu partido – apoio à natalidade e ao aumento das transferências para as Juntas/Uniãos de Freguesia, considerou que o investimento está a baixar comparando com o ano de 2016 e que o valor previsto nalgumas rubricas muito baixo. Questionou ainda sobre os projetos da beneficiação das piscinas, adaptação de imóvel para “Viveiro de Empresas” e se o Município poderá sair da empresa da Agda.

A sr^a. Presidente esclareceu que há rubricas que serão posteriormente reforçadas com o saldo de 2017 sobre a beneficiação das piscinas, muito embora, seja um dos equipamentos que necessite de uma intervenção maior, mas o previsto será a melhoria da eficiência energética (projeto a candidatar) e adaptação/melhoria dos balneários. Quanto ao “Viveiro de Empresas” referiu que, numa primeira fase, será a adaptação de um edifício, propriedade do município. Relativamente à Agda informou não ter presente o contrato, mas julga que não deve haver qualquer impedimento, no entanto, o que exigimos é o cumprimento dos investimentos que estão previstos, ou seja, a ligação com a Barragem dos Minutos para o abastecimento de água ao concelho .

O sr. Vereador Jorge Macau enalteceu o documento no qual prevê um conjunto de investimentos ambiciosos e muito significativos para o desenvolvimento do concelho.

Passando-se à votação da documentação, verificou-se a sua aprovação com quatro votos favoráveis e uma abstenção assumida pela sr. Vereador Tragedo, devendo ser submetida ao órgão deliberativo para apreciação e eventual aprovação, em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3. NORMAS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO 2018:

Foi presente o regulamento que estabelece regras e procedimentos complementares necessários ao cumprimento das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, o qual aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento do Município no ano de 2018.

Após análise do regulamento, deliberou a Câmara por maioria, aprová-lo, devendo ser sujeito ao órgão deliberativo.

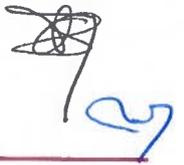
A maioria deveu-se a quatro votos favoráveis e uma abstenção assumida pelo sr. Vereador Tragedo..

4. MAPA DE PESSOAL:

Nos termos do art.º 29.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, foi presente a proposta de mapa de pessoal do Município para o ano de 2018, a qual inclui:

I – A caracterização dos postos de trabalho por Divisão;

II – A identificação das competências por posto de trabalho;



III - Conforme previsto em Orçamento, o valor para as despesas com pessoal no ano de 2018 será de 3.160.934,00€ (incluindo 3.059.974,49€ relativos a remunerações e o restante com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previsto, e não ocupados).

Na apreciação, o sr. Vereador Traguado questionou sobre o número real de trabalhadores e se o Orçamento contempla o acréscimo que se prevê.

Ao que a sr.ª Presidente respondeu que o número real são 139 confirmando que foi tido em conta o acréscimo previsto.

A proposta foi aprovada, por unanimidade, devendo ser sujeita à Assembleia Municipal.

5. PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS PARA 2018:

Submetida uma informação emitida pela Divisão Administrativa Financeira referindo: "Estabelecem a alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º e o n.º 1 do art.º 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (Lei do Regime Financeiro das Autarquias Locais) que o município tem direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa ao rendimento do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no art.º 1.º do art.º 78.º do Código do IRS. ..."

Analisado o assunto, deliberou a Câmara, por unanimidade, fixar a percentagem em 5%, devendo ser remetida para a Assembleia Municipal, para eventual aprovação, nos termos da disposição contida na alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

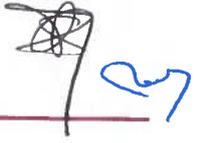
6. FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS:

Considerando que compete ao município fixar anualmente as taxas a aplicar no Imposto Municipal sobre Imóveis, conforme refere o art.º 112.º do CIMI (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro), deliberou a Câmara, por unanimidade, propor a Assembleia Municipal a fixação das seguintes taxas:

- Prédios rústicos – 0,8%;
- Prédios urbanos – 0,3%

7. TAXA DE DERRAMA:

Atendendo à informação emitida pela Divisão Administrativa Financeira, a Câmara deliberou, por unanimidade, que fosse lançada uma derrama, nos termos do n.º 1 do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei do Regime Financeiro das Autarquias Locais), nas seguintes taxas:



- 0,50% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000,00€.
- 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior superior a 150.000,00€.
- Isentar de derrama as empresas que se fixem no concelho e que criem pelo menos três (3) postos de trabalho.

De acordo com a alínea d) do n.º 1 do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deverá o assunto ser submetido ao órgão deliberativo.

8. ADITAMENTO À TABELA DE TAXAS:

Pela sr.ª Presidente foi apresentada uma informação da Divisão Administrativa Financeira do seguinte teor:

“Considerando que:

- *A Tabela de Taxas em vigor no Município de Arraiolos é omissa quanto à Taxa Municipal de Direitos de Passagem determinada pelo artigo 106.º, n.º 3, alínea b), da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, com redação conferida pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro;*
- *A TMDP constitui receita do município nos termos da alínea n) do art.º 14º do regime financeiro das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro;*
- *O texto do aditamento tenha o seguinte teor:*

CAPÍTULO IX

Artigo 116.º - A

Taxa municipal de direitos de passagem

Nos termos do disposto no artigo 106.º, n.º 3, alínea b), da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, com redação conferida pela Lei n.º 82 - B/2014, de 31 de Dezembro, o percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município de Arraiolos, é aprovado anualmente, até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25% . “

Analisado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto, devendo ser remetido à Assembleia Municipal conforme determina a alínea b) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

9. PROPOSTA DE FIXAÇÃO, PARA O ANO DE 2018, DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP):

Na sequência da deliberação anterior e considerando que a Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, (Lei das Comunicações Eletrónicas), que aprovou o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações



eletrónicas e aos recursos e serviços conexos, concede aos Municípios a possibilidade de, em caso de implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal, fixarem uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), nos termos e com os fundamentos constantes das alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 106º, do referido diploma legal.

A TMDP é determinada com base na aplicação percentual sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para os clientes finais do Município;

O Regulamento n.º 38/2004, da responsabilidade do IPC-ANACOM, estabelece os procedimentos de cobrança e entrega mensais aos Municípios da TMDP.

Apreciado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, fixar, a taxa em 0,25%, para o ano de 2018, devendo ser sujeita à aprovação do órgão deliberativo.

10. ACORDOS DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM AS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO:

Sob proposta da srª. Presidente, a Câmara aprovou, por unanimidade, os protocolos de cooperação a celebrar com as Juntas de Freguesia do concelho, que, por exaustivos, se dispensou a sua transcrição ficando arquivados na pasta auxiliar de atas, sob o n.º. 1, devendo nos termos da alínea m) do art.º. 33.º ser submetido à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização.

Na apreciação do assunto, o sr. Vereador Traguedo questionou da semelhança dos valores a transferir para as Uniões de Freguesia, quando a União de Freguesia de S. Pedro da Gafanheira e Sabugueiro tem mais população. A srª. Presidente respondeu que os valores são calculados tendo em conta a área e a população da freguesia, o que neste caso, uma União tem mais população mas a outra tem mais área e aglomerados populacionais.

11. CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS A CELEBRAR COM AS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO

Foram, igualmente, pela srª. Presidente submetidos as minutas dos contratos interadministrativos a celebrar com as Juntas e Uniões de Freguesia do Concelho, nos termos da alínea l) do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos quais são definidos os termos que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias, no domínio do Saneamento Básico e da Educação.

Informou ainda a srª. Presidente que os documentos foram objeto de análise e discussão com as respetivas Juntas e Uniões de Freguesia.

Após análise do assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade:

- a) Aprovar as minutas dos contratos, cuja votação foi efetuada separadamente;



- b) Remeter as minutas à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de celebração do respetivo contrato, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei.
- c) Delegar na Sr.ª Presidente os poderes para assinatura dos ditos Contratos.

III – APROVAÇÃO EM MINUTA

Para que todas as deliberações possam ter efeitos imediatos, foi elaborada uma minuta, que depois de lida e colocada à votação, de acordo com o disposto no n.º 4 do art.º 57.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada, por unanimidade.

ENCERRAMENTO: Não havendo mais assuntos a tratar, foi declarada encerrada a reunião, pelas dezassete horas e dez minutos, de que se lavrou a presente ata, sendo assinada pela sr.ª Presidente e por mim *Maria Manuel M. Pereira Boieiro* (Coordenadora Técnica do GRIC), que a redigi.

A Presidente da Câmara Municipal,



A Coordenadora Técnica,